



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

DIREÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE - FCS

OFÍCIO nº 45/2026/COORDENAÇÃO PPGBIOS - FCS/DIREÇÃO-FCS/UFR

**CHAMADA PÚBLICA – PPGBioS Nº 02/2026**  
**SELEÇÃO DOS(AS) DISCENTES INTERESSADOS(AS) EM PLEITEAR BOLSA DS/CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS), da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) e a Comissão Interna de Bolsas (CIB) instituída pela Portaria PROPGP - Reitoria/UFR Nº 9, de 21 de abril de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a Chamada Pública para **seleção de discentes** interessados em pleitear Bolsas do Programa de Demanda Social (DS) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – CAPES/DS.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Chamada se destina a solicitações de bolsas de estudo CAPES/DS para os **discentes regularmente matriculados no PPGBioS.**

### 2. DAS VAGAS

2.2 Serão oferecidas **02 (duas)** vagas para bolsistas CAPES/DS, sendo **01 (uma)** reservada para as ações afirmativas (AF).

2.3 São elegíveis à candidatura das vagas de ações afirmativas discentes negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans. A declaração será verificada no processo de matrícula do PPGBioS.

2.4 Caso não haja ocupação da vaga de AF, essa será destinada para ampla concorrência (AC).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **13 a 15 de março de 2026**, por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação da UFR (SEI/UFR), tipo de processo “PPGBIOS-Requerimento Padrão *Stricto Sensu*”. Após selecionar o tipo de processo, preencher o campo “especificação” com o seguinte texto: “INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA BOLSAS CAPES/DS” e a seguir encaminhar para a unidade “COORDENAÇÃO PPGBIOS-FCS”.

3.2 Os seguintes documentos deverão ser anexados ordenadamente ao processo:

3.3.1 Ficha de Inscrição (ANEXO I)

3.3.2 Formulário de Autopontuação (ANEXO II) com a coluna “Autopontuação” devidamente

preenchida pelo discente, incluindo os totais de pontos em cada critério (obs.: a coluna “Pontuação CIB/PPGBioS” não deve estar preenchida pelo discente);

3.3.3 Comprovante de renda de todos os moradores do domicílio (cadastrar no SEI como documento de nível de acesso restrito).

3.3.4 Declaração de vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada (ANEXO III).

3.3.5 Não serão avaliados processos e/ou documentos apresentados após o encerramento do período de inscrição.

#### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Considerando o Art. 2º da Instrução Normativa PROPGP - Reitoria/Reitoria/UFR N° 8, de 26 de abril de 2024, a Comissão de Bolsas priorizará, na seleção interna de bolsistas, a seguinte ordem para concessão de bolsas:

P1 - Discentes sem vínculo empregatício;

P2 - Discentes com vínculo empregatício afastado de suas funções sem percepção de vencimentos;

P3 - Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

P4 - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;

P5 - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

P6 - Profissionais que possuam menor carga horária de trabalho;

P7 - Profissionais com menor rendimento mensal;

4.2 Em caso de empate, será indicado o candidato com maior média final ponderada, obtida a partir das pontuações parciais alcançadas em cada critério conforme equação abaixo:

$$PF=3 \times \text{Pontuação I}+4 \times \text{Pontuação II}+3 \times \text{Pontuação III}10$$

**4.2.1 As pontuações I, II, III são definidas conforme os critérios I, II e III que constam do ANEXO II.**

4.3 Em persistindo o empate, o primeiro critério de desempate será o maior tempo de matrícula no programa, seguido sucessivamente da menor renda familiar e da melhor classificação no processo seletivo.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo critérios definidos no item 4 desta Chamada.

#### **6. DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado será divulgado no dia **16 de março de 2026** na página do programa (<https://ufr.edu.br/ppgbios/>).

## 7. DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa será concedida por até 24 meses a contar da data de ingresso do estudante no mestrado, podendo ser implementada a qualquer momento de realização do curso. Desse modo, independente da data de implementação, a bolsa terá vigência até o discente completar o 24º mês de sua matrícula no programa.

## 8. CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1 Para a manutenção das bolsas será necessário que o bolsista apresente, via processo SEI, o relatório semestral de atividades assinado pelo orientador, que será avaliado pelo Colegiado do Programa. O relatório deverá seguir as instruções disponibilizadas na página do Programa.

## 9. CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 A bolsa poderá ser cancelada quando:

9.1.1 For constatado que o bolsista omitiu exercer trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, no momento da inscrição no presente Processo de Seleção para cadastro de reserva para Bolsa de Mestrado.

9.1.2 O bolsista tiver dois conceitos “C” ou um conceito “D” (reprovação) em uma disciplina.

9.1.3 O bolsista apresentar desempenho insatisfatório nas atividades de pesquisa conforme apresentado na avaliação do orientador em relatório semestral.

9.1.4 O bolsista não cumprir todos os prazos e exigências do Regulamento do PPGBioS, bem como, Portarias e Normas da UFR e da CAPES.

9.1.5 Houver solicitação de cancelamento de bolsa justificada pelo orientador, com aprovação do colegiado de curso.

## 10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação da Chamada	12/03/2026
Período de Inscrições	13 a 15/03/2026
Resultado	16/03/2026

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O PPGBioS não se compromete a implementar bolsas para todos os classificados, uma vez que as bolsas são concedidas pela CAPES, conforme a disponibilidade da própria agência.

10.2 O eventual cadastro de reserva formado a partir desta Chamada Pública terá **vigência máxima até o mês de agosto de 2026**. Desse modo, as bolsas que forem disponibilizadas até esse prazo serão alocadas seguindo a classificação por ela definida. Já as bolsas que emergirem após esse prazo deverão ser distribuídas segundo nova Chamada.

10.3 A concessão de bolsas de mestrado financiadas por projetos de pesquisa próprios e coordenados por docentes do PPGBioS não é regida por este Chamada.

10.4 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS e se necessário em Reunião Colegiada do PPGBioS.

10.5 Das decisões da Comissão de Bolsas caberá recurso ao Colegiado do Programa.

10.6 A presente Chamada Pública foi aprovada na reunião da Comissão de Bolsas realizada em 11/03/2026.

Rondonópolis, 12 de março de 2026.

Profa. Dra. Adriana Santi

Coordenadora do PPGBioS

Portaria PROGEP/Reitoria/UFR N° 195, de 09 de Abril de 2024

Presidente da Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS

Portaria PROPGP - Reitoria/ UFR N° 9, de 21 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Santi, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - PPGBIOS/FCS/UFR**, em 12/03/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0670863** e o código CRC **0DB25205**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23853.003668/2026-11

SEI nº 0670863